



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.139, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”, do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a Ação: aquisição de equipamentos e material permanente para o matadouro municipal, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao convênio nº 808687/2014 – Processo nº 032379/2014, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cabendo a este o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e ao Município, como contrapartida, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do convênio nº 808687/2014 – Processo nº 032379/2014, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com redução parcial do programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Manutenção do Departamento de Agricultura, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de aquisição de equipamentos e material permanente para o Matadouro Municipal, referente ao convênio nº 808687/2014 – Processo nº 032379/2014, celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cabendo a este o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e ao Município, como contrapartida o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

**I** – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

**II** – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

20.606.0109.2134.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(140) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de outubro de 2017.

**THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**